



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.335 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Altera os artigos 63, 157 §3º e 180 da Lei Municipal nº 362/2005, e o artigo 14 da Lei Municipal nº 1.098/2017, estabelecendo que os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal não poderão receber créditos de qualquer natureza, nem assinar contratos ou receber licenças e certidões, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 63 da Lei Municipal nº 362/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal não poderão receber quantias, certidões ou créditos de qualquer natureza, bem como assinar contratos ou gozar de benefícios da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O parágrafo 3º, do artigo 157 da Lei Municipal nº 362/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os contribuintes que estiverem em débito com a fazenda municipal, não poderão receber créditos de qualquer natureza, bem como assinar contrato ou receber licença e certidão. A proibição de que trata este artigo não se aplica caso haja impugnação ou recurso interposto na forma da lei.

Art. 3º O artigo 180 da Lei Municipal nº 362/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180. Os contribuintes que estiverem em débito com a fazenda municipal não poderão receber créditos de qualquer natureza, nem assinar contratos ou receber licenças e certidões.

Art. 4º O artigo 14 da Lei Municipal nº 1.098/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Os contribuintes que estiverem em débito com a fazenda municipal não poderão receber créditos de qualquer natureza, nem assinar contratos ou receber licenças e certidões.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 20 de abril de 2022.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 20 de abril de 2022.



DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI
Secretária Municipal de Administração

